FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico CONSEA**

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Processo: **23118.000604/2003-95**	Parecer: **336/CGR**

Assunto: Recurso - Reavaliação de Gratificação Referente a GED.
Interessado: Valdeci Ribeiro dos Santos
Relator (a): Eurly Kang Tourinho.

I – Relatório:

1- Conforme despacho do Presidente da Comissão da GED, pag. O4 sobre o vencido prazo para solicitação de Revisão de pontuação da GED;
2- Conforme o art.15.& décimo quinto do Regimento Geral em Grau de Recurso ao Conselho Superior Acadêmico- CONSEA.
3- Conforme documentação anexa ao processo pags. 07 a 12 do relatório Anual de Atividades - GED sua Pontuação é de 15 pontos;
4- Conforme requerimento do docente solicitante pág. 01 as disciplinas elencadas pelo mesmo do ano de 2001 foram computadas no referido ano (2001).

II – Analise e Parecer:

As alterações solicitadas pelos requerentes nenhuma fazem jus para contagem de pontos em 2002.

Diante do exposto sou desfavorável a presente solicitação.

Eurly Kang Tourinho
Relatora

III – Parecer da Câmara:

Na 43ª sessão do dia 1º de julho de 2003, a Câmara concedeu vista a Conselheira Uda de Mello França.

Adilson Siqueira de Andrade
Presidente